



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 044/2018

Razão Social:		
C.N.P.J. N°:		
Endereço:		
Cidade: Estado	: Fone:	_ Fax:
Pessoa para contato:		
	so à página <u>www.muzambinh</u> o da licitação acima identifica	<u>io.mg.gov.br</u> nesta data, cópia ada.
Local:	de	de 2018.
	Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por meio do e-mail: <u>diretoracompras@gmail.com.br</u>.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações

Tel.: (35) 3571-1188



PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 044/2018

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria 018 de 29/05/2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei nº. 10.520/2002, nos Decretos Municipais nºs. 1389/2002 e 1747/2011 no que couber na forma do disposto nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS 008/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO LICITATÓRIO PRC 044/2018 de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 01/03/2018

HORÁRIO: Fase 01- Das 09:00 às 09:30h- Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02

Fase 02 – Das 09:30 as 10:00 – Abertura das propostas para análise

Fase 02 - As 10:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho- MG, Sala de Licitações, Rua Vereador Fausto Martiniano, 25 - Centro - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

A Pregoeira não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação e propostas encaminhados através de sedex (correio), casos estes se extraviem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas.

Caso as empresas licitantes optarem pelo envio dos envelopes via correio, a proposta deverá vir acompanhada de cópia do contrato social (fora do envelope) onde comprove poderes para assinatura da mesma.

OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de **12 (doze)** meses, para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA** para atender as necessidades das diversas Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Muzambinho, conforme especificações constantes neste Edital.



1.2 A Prefeitura Municipal de Muzambinho não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 1389/2002.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 1389/2002 e 1747/2011, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.
- **2.2** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- **2.3** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Muzambinho, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.
 - **2.3.1** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
- **2.4** Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.
- **2.5** Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **2.6** Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da Nota de Empenho respectiva.

3 - DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão da Nota de Empenho.



4.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

5 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

5.1 - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- **6.2** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **7.1** Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **7.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.
- 7.3 Declaração de condição de ME ou EPP conforme modelo constante do ANEXO V.
- **7.4** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

8.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente



fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018 REGISTRO DE PREÇOS 008/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 044/2018 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N°

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018 REGISTRO DE PREÇOS 008/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 044/2018 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N°

8.2 ATENÇÃO! <u>Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a</u> <u>Declaração assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.</u>

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

- **9.1** A proposta de preços deverá ser apresentada através de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 9.2- PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS Os interessados deverão, sob pena de desclassificação da proposta de preços, obterem o programa de FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS, contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula para cada produto e Marca.
- **9.2.1** Os interessados deverão baixar o arquivo acima no site oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho no endereço www.muzambinho.mg.gov.br, através do link "Proposta", referente ao processo licitatório em questão e salvá-lo em mídia (Pen driver ou CD).

OBSERVAÇÃO:

- **a)-** A utilização do programa acima <u>não dispensa</u> a apresentação da proposta formal que será impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação de **PREÇO, MARCA** para os itens.
- b)- A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano,25, departamento de Compras e Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 12 horas e das 14:00 às 16:00 horas.



9.3 - O ENVELOPE Nº 01 deverá conter OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, o seguinte:

- **9.3.1 MÍDIA**(CD, pen drive...) contendo em arquivo a proposta da licitante, conforme "programa de formulação eletrônica de proposta", com código de validação exclusivo.
- 9.3.1.1 Na proposta deverá conter, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO de cada item e MARCA.
- 9.3.2- PROPOSTA IMPRESSA ,DO PROGRAMA DE FORMULAÇÃOELETRÔNICA DE PROPOSTA, a partir da finalização da digitação de VALOR, em moeda corrente do país, com duas casas decimais depois da vírgula, MARCA dos itens constantes no programa de formulação eletrônica (item 8.1), onde conterá o código de validação da proposta automaticamente gerado pelo sistema, exclusivo para cada licitante.
- **9.3.2.1** Esta proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

9.3.3 – O licitante deverá apresentar FOLHA à parte contendo as seguintes informações:

- a) razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, meios de comunicação à distância;
- b) Identificação do processo licitatório **PRC Nº** ____ **PREGÃO** ____ **RP**____.
- c) **Prazo de entrega**: 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de fornecimento pelo departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal.
- d) Informação dos dados bancários da empresa (banco, agência, nº da conta), e-mail e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.
- e) data e assinatura do responsável pela proponente com indicação de nome e CPF.
- **9.4** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- **9.3** Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os produtos ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta a Pregoeira se julgar conveniente, poderá solicitar um acompanhamento técnico junto ao órgão solicitante, bem como solicitar amostras dos licitantes vencedores.
- **9.4** A Pregoeira se reserva no direito de estabelecer critérios e prazos para análise da documentação e proposta se for o caso. Se não houver tempo hábil para abertura dos envelopes habilitação e propostas em um único momento, face ao exame da documentação com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Pregoeira até a data e horários oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.



10. DO PROCESSAMENTO

- **10.1** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeira e realizada de acordo com os Decretos Municipais 1389/2002 e 1747/2011, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- **10.2** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 artigo 4° inciso VI , para a prática dos demais atos do certame.
- **10.3** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- **10.4** Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS (nº 1),** sendo feita a sua conferência e posterior rubrica da Pregoeira em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.
- **10.5** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4°., da Lei 10.520 de 2002.
 - **10.5.1** Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.
 - **10.5.1.1** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4°., da Lei 10.520/2002.
 - **10.5.1.2** Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 10.5.1 ou 10.5.1.1, será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.
 - **10.5.1.3** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



- **10.5.2** Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.
- **10.6** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.
- **10.8** O Licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ficara excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- **10.9** Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.10** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.11** A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- **10.12** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.
- **10.13** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.
- **10.14** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
- **10.15** No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.
- **10.16** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério da Pregoeira.
- 10.17 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.



- **10.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.
- **10.19** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- **10.20** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- **10.21** Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **10.22** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes a sessão deste Pregão.
- **10.23** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.
- **10.24** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4o da Lei 10.520, de 2002.
- **10.25** Em atendimento ao disposto nas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/14, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **10.25.1**A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação da Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
 - **10.25.2**Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.25, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **10.25.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 10.25, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02



11.1 Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **11.1.1-** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado.
- **11.1.2-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- **11.1.3-**Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **11.1.4-** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

A documentação exigida nos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 ficará dispensada para as empresas que as apresentaram na fase do credenciamento.

REGULARIDADE FISCAL

- **11.1.5-** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão de Regularidade Fiscal do INSS e à Dívida Ativa da União.
- **11.1.6-** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS.
- **11.1.7-** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.
 - **11.1.8-** CNDT- Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2011)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- **11.1.9-** Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.
- **11.1.10-** Balanço patrimonial, na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93. Os balanços deverão ser assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do livro diário no qual foram transcritos. Os referentes às sociedades anônimas deverão estar publicados no Diário Oficial.

As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.



- **11.1.11** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **11.2-** Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição *na comprovação da regularidade fiscal*, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **11.3** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.4 Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.520/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.
- **11.5** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
 - a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
 - b) 01 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, atividade relativa a este Pregão. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone do(s) atestador(es), para que a Prefeitura possa manter contato com a(s) entidade(s) atestante(s).
- **11.6** No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões Negativas) deverá estar no prazo de validade.
- **11.7** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior exceto o disposto nos itens 11.2 e 11.3.
- **11.8** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **12.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **12.4** As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho- MG, no horário de 08h às 12h e das 14 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

13. DOS RECURSOS

- **13.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pela Pregoeira, o objeto ao licitante vencedor.
- **13.3** Os recursos e impugnações aviados contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.
- **13.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **13.6** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- **13.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Muzambinho MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
 - **13.8** Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho-



MG. nos horários de 08 às 12 e das 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 02 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- **14.2** As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigo 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 14.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.
- **14.3** Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos produtos.
- **14.4** Após o 30° (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicarse-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.
- **14.5** As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstancias que ensejaram sua aplicação.
 - **14.6** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **14.7** A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1** Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá, além do número de ordem em série anual:
- a) número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;
- c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) forma de revisão dos preços registrados;
- e) forma de aquisição.



15.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

16 - DA REVISÃO DE PREÇOS

- **16.1–** Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.
- **16.2** A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e** acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manterse-á o último valor registrado.
 - **16.2.1** As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral, deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.
 - **16.2.2** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.
 - **16.2.3** O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade ás entregas nas condições anteriores.
 - **16.2.4** A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.10s recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente e nas que vierem a substituir nos orcamentos subsequentes: 0201.04.122.0401.2001 3390-30 ficha 0202.04.124.0408.2010 3390-30 ficha 46, 0203.04.091.0409.2011 3390-30 ficha $0204.04.122.0401.2012 \quad 3390-30 \quad ficha \quad 61; \quad 0205.04.122.0401.2013 \quad 3390-30 \quad ficha \quad 71; \\$ 0205.04.122.0415.2022 3390-30 ficha 132, 0206.04.061.0401.2049 3390-30 ficha 319; 0207.12.122.0401.2052 3390-30 ficha 344, 0207.12.361.1203.2056 3390-30 fichas 392 ,393,394, 0207.12.365.1205.2058 3390-30 ficha 411; 0208.10.122.1001.2062 3390-30 ficha 442; 0208.10.301.1003.2064 3390-30 ficha 475; 0208.10.301.1003.2065 3390-30 ficha 491; 0208.10.301.1003.2066 ficha 508; 0208.10.302.1005.2070 3390-30 ficha 539;



0208.10.305.1011.2079 3390-30 ficha 584; 0209.04.122.0401.2080 3390-30 ficha 596; 0210.08.241.0801.2089 3390-30 ficha 643.

19 - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

- **19.1** Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
 - **19.1.1** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ n.º 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pelo fornecimento do material.
 - **19.1.2** A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo órgão solicitante da Prefeitura Municipal de Muzambinho que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- **19.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Muzambinho e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Muzambinho.
- **19.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

20. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

20.1 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

21 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

- **21.1** Os preços das três melhores propostas **POR ITEM** serão registrados na ordem de classificação na licitação.
- **21.2** A Prefeitura Municipal de Muzambinho convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob



pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 24.

- **21.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:
- **21.4** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- **21.5** Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **21.6** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- **21.7** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **22.1** O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da Ordem de Fornecimento à contratada;
- **22.2** O prazo máximo para a entrega do material é de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.
- **22.3** O não atendimento do prazo fixado no item **21.2** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
- **22.4** Feita a entrega pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no **prazo máximo de 05 (cinco)** dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;
- **22.5** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- **22.6** A entrega será efetuada no Almoxarifado Central, situado a Praça Álvaro Martins, 528, na cidade de Muzambinho, Minas Gerais.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

23.1 – São obrigações das empresas detentoras do registro:



- **a.** pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- **b.** manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- **c.** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- **d.** disponibilizar os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- **e.** disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida esta como estarem os produtos de acordo com as especificações contidas no **Anexo IV** deste Edital.
- f. garantir o produto, não deixando faltar os itens licitados.

24 - PENALIDADES

- **24.1** A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 21.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:
 - **24.1.1** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento**) do valor estimado pelo item ofertado, constante no **anexo IV.**
 - **24.1.2** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Muzambinho, pelo período de 02 (dois) anos.
 - **24.1.3** Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 21.2, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.
- **24.2** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da ATA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
 - **24.2.1** advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do município de Muzambinho;
 - **24.2.2** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar se-á a multa prevista no item 24.2.3,
 - **24.2.3** multa de 20% (vinte por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;



- **24.2.4** cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o município de Muzambinho, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou parcial do termo de contrato.
- **24.3** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.
- **24.4** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Muzambinho.
- **24.5** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- **24.6** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
 - **24.6.1** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município de Muzambinho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.
 - **24.6.2** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
 - **24.6.3** Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **25.2** Fica assegurado a Pregoeira ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **25.3** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- **25.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1° (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



- **25.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 25.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.
- **25.7** A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- **25.8** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano, 25, departamento de Suprimentos, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 12 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, os Decretos n°s 1389/2002 e 1747/2011 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **25.9** É competente o foro do Município de Muzambinho(MG), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- **25.10** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III-Declaração de cumprimento ao inc.VII do art.4.º da Lei 10.520

Anexo IV-Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V - Declaração de condição de ME ou EPP

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII - Minuta do Contrato de Expectativa de Fornecimento

Anexo VIII- Modelo Carta de Credenciamento.

Muzambinho/MG, 16 de fevereiro de 2018.

Encaminho a Procuradoria Geral do Município Para emissão de parecer.

Lucas Eduardo Vieira de Freitas Pregoeiro

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello Prefeito Municipal

19



PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 044/2018

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.2 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de **12 (doze)** meses, para eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA para atender as necessidades das diversas Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Muzambinho, conforme especificações constantes do **Anexo IV** deste Edital.

II - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014.

III - JUSTIFICATIVA

3.1 Objetivando selecionar empresa que atue no ramo de fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA, através do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços** elaboramos o presente projeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 1389/2002 e 1747/2011e nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, assim como eventuais alterações posteriores, buscando subsidiar as atividades administrativas das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, que demandam a utilização destes produtos exigindo-se a aquisição rotineira dos mesmos.

	IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	
01	2.000	Lt.	Água sanitária a base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor de cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Cor levemente amarelo - esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco contendo 1 litro. Embalagem devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	7787	
02	1.500	Lt.	Álcool 70%. Álcool etílico 71,20% (p/p). Contendo cada ml do produto: álcool etílico 96° GL 78,00 ml, água deionizada q.s.p 100,00 ml. Embalagem devidamente rotulada contendo 1 litro.	5989	



	1	1		
03	400	Lt.	Álcool gel 70%. Utilização: Assepsia para desinfecção instantânea da pele. Embalagem devidamente rotulada contendo 1 litro.	10359
04	100	Unid.	Amaciante de roupas. Aspecto físico líquido viscoso concentrado. Perfumado. Frasco contendo 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior a marca "Ype".	7786
05	150	Unid.	Balde de plástico . Confeccionado em polietileno de alta densidade e alta resistência a impactos. Paredes e fundo reforçados. Reforço no encaixe da alça. Alça em aço 1010/20 zincado. Capacidade para 20 litros.	8876
06	50	Unid.	Barbante de algodão. N°6. Com aproximadamente 1 kg.	499
07	250	Par	Bota de borracha. Bota de Borracha Cano Longo: Bota de limpeza, material borracha, impermeável, cano longo, cor branca. Numeração: 36 ao 42.	1310
08	300	Kg	Capa de fardo . Saco plástico em polietileno (PEAD) transparente, medindo 0,50 x 0,80 x 0,07. Com sanfona lateral, ideal para acondicionar cesta básicas.	17251
09	100	Unid.	Cavalete De Sinalização. Placa Piso Molhado E Outros Avisos. Cavalete Plástico de Sinalização e Alerta. Dimensões aproximadas: Fechado: 4 x 27 x 65 cm. Dimensões Aberto: 35 x 27 x 65 cm. Peso aproximado: 900 gramas.	5523
010	600	Unid.	Cera líquida. Aplicação: pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. Incolor. Frasco contendo 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior as marcas: Poli flor, Bravo, Inglesa e Brilho Fácil.	1677
011	1.000	Unid.	Cloro puro 100% original. Acondicionado em embalagem que contenha externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Galão com 5 litros.	9517
012	100	Unid.	Condicionador infantil. Dermatologicamente testado. Sem álcool, pH balanceado, Hidratação intensa. Não irrita os olhos nem a pele do bebê. Condiciona o cabelo, deixando-o fácil de pentear e sem nós. Perfumado. Similar a marca Johnson's Baby. Embalagem de 400 a 500 ml.	18097
013	8.000	Pct.	Copo descartável para água - 200 ml. Em poliestireno atóxico. Massa mínima de 2,20 gramas. Resistência mínima de 0,85N. Sem	9518



020	50	Unid.	Saúde. De qualidade igual ou superior ao "Ype". Dispenser para papel toalha. Confeccionado em plástico ABS. Frente na cor branca. Base cinza. Medindo aproximadamente 36,5 x 27,5	11211
019	3.000	Unid.	Detergente líquido. Biodegradável. Aspecto consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural neutro. Frasco contendo 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da	1153
018	1.500	Gl.	Desinfetante . Para desinfecção de pisos e paredes. Composição: água, orto-benzil p-clorofenol 0,25%, ortofenil 0,50%, formol, sabão, essência perfumada de lavanda. Solvente, estabilizante, sequestrante e corante. Alta eficiência contra micro-organismos grampositivos e gram-negativos. O produto deverá conter ao menos 6 dos componentes acima descritos. Galão contendo 5 litros.	2328
017	500	Unid.	Creme dental sem flúor. Com aproximadamente 90 gramas. De boa qualidade.	18430
016	3.000	Unid.	Creme dental com flúor. 90 gramas. De qualidade igual ou superior ao "Colgate".	1124
015	100	Unid.	Corda para varal. Material resistente. Pacote com 10 metros.	8792
014	5.000	Pct.	e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002. Pacotes com 100 copos. Copo descartável para café 50 ml. Em poliestireno atóxico. Massa mínima de 0,75 gramas. Resistência mínima de 1,63N. Copos embalados em mangas invioláveis. Devendo constar na embalagem dados sobre a capacidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002. Pacotes com 100 copos.	9519
			tampa. Copos embalados em mangas invioláveis. Devendo constar na embalagem dados sobre a capacidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual	



			om Formata rotangular Dara nanal Inter	
			cm. Formato retangular. Para papel Inter folhado 3 dobras.	
021	100	Unid.	Dispenser para sabonete líquido. Confeccionado em plástico ABS. Capacidade para 800 ml. Base cinza e frente branca. Formato retangular. Medindo aproximadamente 12,5 x 28,5 x 12,5 (L x A x P). Com Refil. Com garantia de 6 meses.	10804
022	120	Unid.	Escova para lavar roupas. Confeccionada em madeira, com cerdas de nylon. Formato oval.	310
023	2.000	Pct.	Esponja de lã de aço. Biodegradável. Com fios finíssimos emaranhados. Sem perfume. Acondicionada em embalagem devidamente rotulada contendo 8 unidades. De qualidade igual ou superior ao "Bombril".	1141
024	1.000	Unid.	Esponja de limpeza dupla face. Fibra e espuma. Formato retangular. Medindo 110 x 75 x 23 mm Abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Embalagem devidamente rotulada contendo 1 unidade.	1189
025	100	Unid.	Filme de PVC esticável. Refil para uso Semiprofissional 450 mm x 300 m.	12351
026	1.000	Cx.	Filtro de papel para café 103. Filtro descartável de papel para coar café. Em formato cônico. Confeccionado em papel na cor branca. De qualidade igual ou superior ao Mellita. Caixa com 30 filtros.	323
027	400	Unid.	Flanela 100% algodão. Cor amarela em tom forte. Superfície lisa. Medida aproximada 56 x 38 cm.	1164
028	1.000	Pct.	Guardanapo de papel . Aproximadamente 30 x 33 cm. De boa absorção. Pacote com 50 unidades.	2706
029	200	Pct.	Guardanapo de papel. Material celulose. Medidas: 22 x 22 cm. Folha simples. Cor branca (70% de alvura). Macio. Pacote contendo 50 unidades.	10729
030	200	Unid.	Inseticida aerossol Mata barata. Multi – inseticida aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com aproximadamente 300 ml. De marca igual ou superior a marca SBP aerossol.	1498
031	300	Unid.	Limpa alumínio. Composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml; embalado em caixa de papelão reforçado; laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS.	18098



032	1.000	Unid.	Limpa vidro. Aspecto líquido. Incolor. Frasco contendo 500 ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior a marca "VEJA".	1158
033	600	Unid.	Limpador multiuso. De uso doméstico. Aromas diversos e agradáveis. Frasco plástico contendo 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior a marca "VEJA".	18099
034	100	Unid.	Lixeira em fibra com tampa e pedal. Cor cinza ou preto. Sem alça. Capacidade 50 litros.	11201
035	100	Unid.	Lixeira pequena com tampa e pedal. Sem alça. Em polietileno. Capacidade para 10 litros. Com tampa. Formato cilíndrico. Cor cinza ou preto.	14993
036	100	Unid.	Lixeira pequena sem tampa. Sem alça. Em polietileno. Capacidade para 10 litros. Com tampa. Formato cilíndrico. Cor cinza ou preto.	4974
037	300	Unid.	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa. Perfumada (odor agradável). Para aplicação em móveis e superfícies lisas. Frasco plástico contendo 200 ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	18100
038	1.000	Par	Luva de borracha para limpeza. Tamanho GG. Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno. Reforçada. Com superfície externa antiderrapante. Devendo estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13393.	18101
039	1.000	Par	Luva de borracha para limpeza. Tamanho Grande. Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno. Reforçada. Com superfície externa antiderrapante. Devendo estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13393.	17250
040	1.000	Par	Luva de borracha para limpeza. Tamanho Médio. Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno. Reforçada. Com superfície externa antiderrapante. Devendo estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13393.	17249
041	200	Pct.	Máscara descartável. Para uso em cozinha. Pacote contendo 100 unidades.	8703



042	100	Unid.	Pá para lixo. Com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 70 cm, ambos em material plástico resistente.	16192
043	200	Pct.	Palha de aço nº 02. Confeccionada em aço carbono. Abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Pacote contendo 2 unidades de 25 gramas. Embalagem devidamente rotulada com todas as especificações do produto.	5516
044	1.000	Unid.	Pano de prato alvejado. Bordas com acabamento em overlock. Medida: 40 x 60 cm. Gramatura do tecido não muito fina, evitando que se rasgue com facilidade devido ao manuseio frequente.	1128
045	1.000	Pct.	Pano multiuso. Algodão absorvente, telado. Na cor azul. Medindo aproximadamente 35 x 60 cm. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo 5 unidades. De qualidade igual ou superior a marca "PERFLEX".	9520
046	9.000	Pct.	Papel higiênico 100% fibras naturais. Picotado. Grofado. Com relevo. Folhas simples. Macio. Cor branca (70% de alvura). Neutro. Pacote com 4 rolos medindo 60 metros. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. De qualidade igual ou superior a marca "PERSONAL".	5865
047	3.000	Pct.	Papel toalha. Com duas dobras. Cor branca, Reciclado, Tipo: Interfolhado. Comprimento: mínimo de 21 cm e máximo de 26 cm. Largura: mínima de 21 cm e máxima de 26 cm. Embalagem: Fardo ou pacote contendo no mínimo 1.000 un. a 1.250 un.	14987
048	50	Pct.	Prendedor de roupa. De plástico, pacote com 12 unidades.	458
049	150	Unid.	Refil para dispenser de sabonete líquido. Compatível com a marca "Nobre".	19103
050	120	Lt.	Removedor de cera 1000 ml. A base de carbonato de sódio, butoxietanol, nonilfenol etoxilado 95, monoetanolamina, hidróxido de sódio. Produto totalmente solúvel em água, com pH aproximado de 12,5.	1180
051	100	Unid.	Rodo 90 cm de alumínio. Cabo de alumínio com borracha resistente.	19104
052	700	Unid.	Rodo de madeira. Base 40 cm. Com cabo de madeira plastificada, com rosca. Suporte de plástico resistente e durável. Com borracha dupla de boa qualidade.	1146
053	500	Pct.	Sabão em barra. Testado dermatologicamente. Neutro. Glicerinado. Cada barra pesando 200 gramas. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote,	9436



			validade e número de registro no Ministério da	
			Saúde. Pacote com 5 unidades. De qualidade igual ou superior ao "Ype".	
054	1.000	Unid.	Sabão em pó 1 quilo. Convencional. Com registro na ANVISA. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. De qualidade igual ou superior a marca "Omo".	9502
055	500	Unid.	Sabonete infantil. Composto por sabão Base. (gordura animal e vegetal), Fragrância, Dióxido de titânio, Óleo de Amêndoas, Etileno Diamino Tetracético Dissódico, Ácido Etidrônico, Butil Hidroxi Tolueno, Óxido de ferro Hidratado e Óxido de ferro. Teor de Voláteis: 16%. Qualidade igual a ou superior a marca Johnson. (75 a 90 grs).	15071
056	250	G1.	Sabonete líquido com fragrância. Aspecto físico viscoso. Com fragrância de coco ou erva doce. Aplicação: higienização e hidratação da pele. Galão contendo 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	5725
057	62	G1.	Sabonete líquido sem fragrância. Galão com 5 litros. Propriedades físico-químicas. PH 100%: 5,5 - 6,0. Aparência e Odor: Líquido, odor característico, sem fragrância e sem corantes. Densidade: 1,010 - 1,018 g/cm³. Viscosidade: 2.500 - 5.000 CPs. Solubilidade na água: 100%. Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Sem fragrância.	18941
058	200	Pct.	Saco Branco Leitoso 100 litros. Capacidade para 100 litros. Com fundo resistente. Dimensões: 75 x 105 cm. Espessura mínima de 0,12 mm. Pacote com 100 unidades.	18102
059	2.000	Unid.	Saco de algodão alvejado para limpeza. Em tecido GROSSO. 100% algodão. Na cor branca. Sem furos ou defeitos. Medindo aproximadamente 50 x 70 cm. Costurado.	9503
060	2.000	Pct.	Saco preto para lixo. Capacidade para 100 litros. De alta resistência. Espessura 0,08 mm (soma dos lados). Sanfona 13 cm (costura lateral). Acondicionado em embalagem devidamente rotulada com 100 unidades. Peso P5.	1138
061	500	Pct.	Saco preto para lixo. Capacidade para 20 litros. De alta resistência. Espessura 0,06 mm (soma dos lados). Sanfona 5 cm (costura lateral). Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo 100 unidades. Peso P1.	3459



				-
062	1.000	Pct.	Saco preto para lixo. Capacidade para 40 litros. De alta resistência. Espessura 0,06 mm (soma dos lados). Sanfona 10 cm (costura lateral). Acondicionado em embalagem devidamente rotulada com 100 unidades. Peso 1,5.	3460
063	1.000	Pct.	Saco preto para lixo. Capacidade para 60 litros. Medindo 80 cm x 0,08 mm. Apresentação em pacotes contendo 100 unidades.	1162
064	200	Kg	Sacola plástica . Reforçada branca, medindo 0,45 x 0,60 cm.	9926
065	200	Unid.	Saponáceo cremoso. Frasco plástico contendo 300 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Fragrância agradável. De qualidade igual ou superior a marca "RADIUM".	16193
066	1.000	Unid.	Saponáceo em barra. Barra com 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Fragrância agradável. De qualidade igual ou superior a marca "RADIUM".	1172
067	500	Unid.	Saponáceo em pó. Frasco plástico contendo 300 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior a marca "RADIUM".	16194
068	30	Pct.	Saquinhos plásticos. Aproximadamente 3,5 x 23. Incolores. Transparentes. Pacotes com 1.000 unidades.	12360
069	150	Unid.	Shampo infantil. Não irrita os olhos. Fórmula clinicamente testada. PH balanceado. Isento de sabão e álcool, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê. Similar a marca Johnson's Baby. Embalagem de 400 a 500 ml.	18096
070	100	Unid.	Suporte/Dispenser para copo descartável de água. Confeccionado em aço inox. Com diâmetro de 7,5 x 48 cm. Litros: 180/200 ml.	1551
071	100	Unid.	Suporte/Dispenser para copo descartável de café - 50 ml. Confeccionado em aço inox.	10715
072	400	Unid.	Toalha de rosto 100% algodão. Felpa dupla. Com 03 tramas 2 x 2. Gramatura entre 301 e 400 g/m². Com barra nos quatro lados. Medindo 70 x 45 cm aproximadamente. Cor branca.	1190
073	100	Cx.	Touca descartável . Confeccionada em tecido de fibras sintéticas (falso tecido). Com elástico na borda. Tamanho único. Cor branca.	5808



			Utilização: Proteção da cabeça e cabelos durante o trabalho em locais restritos de cozinha, unidades de saúde e laboratórios. Caixa com 100 unidades.	
074	1.500	Unid.	Vassoura com cerdas de piaçava nº 06. Chapa pregada. Medida da cerda: 12,5 cm. Cabo com 120 cm de altura, plastificado e com pindurico resistente.	8524
075	200	Unid.	Vassoura de pelo sintético de nylon. Cabo de madeira, plastificado, com rosca. Medida da base: 30 cm. Com base de madeira pintada. Resistente e bem acabada.	1156
076	120	Unid.	Vassoura para vaso sanitário. Com cerdas de nylon. Cabo plástico medindo 30 cm aproximadamente. Material resistente.	1192

V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

VI - DO PRAZO

6.1 A entrega do produto se dará mediante emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Setor Competente da Prefeitura de Muzambinho, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias.

VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **7.1** A Contratada deverá entregar os produtos atendendo as especificações contidas no anexo IV deste Edital.
- **7.2** A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues.
- **7.3** A vencedora deverá corrigir falhas nos produtos entregues, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
- **7.4** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos produtos, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

VIII - DO RECEBIMENTO



- **8.1** O recebimento dos produtos licitados será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos produtos, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II –b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo órgão solicitante que tenha acompanhado a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.
- **8.2** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- **8.3** A Substituição dos produtos ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.
- **8.4** A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos entregues, ou deverá mencionar o número do processo.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo órgão solicitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5° e no inciso II do § 4° do art. 40 da Lei n° 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo órgão solicitante.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1** Fiscalizar a entrega dos produtos objeto deste Certame.
- **11.2** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- **11.3** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- **11.4** Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.
- **11.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.



11.6 Preparar o local para a entrega dos produtos adquiridos.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1** Proceder a entrega dos produtos em conformidade com o anexo I do Edital.
- **12.2** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados.
- **12.3** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a entrega dos produtos.
- **12.4** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- **12.5** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos entregues.
- **12.6** Manter, durante a execução do contrato referente ao objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
- **12.7** Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- **12.8** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos produtos, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.10s recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente e nas que vierem a substituir 0201.04.122.0401.2001 subsequente: 3390-30 0202.04.124.0408.2010 3390-30 ficha 46, 0203.04.091.0409.2011 3390-30 ficha 54; 0204.04.122.0401.2012 3390-30 ficha 61; 0205.04.122.0401.2013 3390-30 ficha 71; 0205.04.122.0415.2022 3390-30 ficha 132, 0206.04.061.0401.2049 3390-30 ficha 319; 0207.12.361.1203.2056 3390-30 fichas 392 0207.12.122.0401.2052 3390-30 ficha 344, ,393,394, 0207.12.365.1205.2058 3390-30 ficha 411; 0208.10.122.1001.2062 3390-30 ficha 442; 0208.10.301.1003.2064 3390-30 ficha 475; 0208.10.301.1003.2065 3390-30 ficha 491; 0208.10.301.1003.2066 ficha 508; 0208.10.302.1005.20703390-30 0208.10.305.1011.2079 3390-30 ficha 584; 0209.04.122.0401.2080 3390-30 ficha 596; 0210.08.241.0801.2089 3390-30 ficha 643.



PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 044/2018

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

	, CNPJ
N°	_, sediada à
, por inter	médio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
	infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF/MF	' nº, para os fins de
habilitação no Pregão Presencial nº 013/2018,	, DECLARA expressamente que:
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de ou	go 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, emprega menor de dezoito anos em trabalho mprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quat (Observação: em caso afirmativo, assinalar	· · · ·
no presente certame licitatório, estando cier	pervenientes impeditivos para sua habilitação nte da obrigatoriedade de declarar ocorrências mina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de
	_ de de 2018.
(representa	ante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope "Documentos de Habilitação".



PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 044/2018

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

ANEXO III

	, inscrita no CNPJ sot	o nº com
sede na	_,por intermédio de seu represen	tante legal, infra-assinado,
no DOU de 18 de julho 2002	no inciso VII do artigo 4.º da Lei n 2, DECLARA expressamente qu os para participação no Pregão Pre	ue cumpre plenamente os
	,de	de 2018.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02 (fora dos envelopes)



PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 044/2018

ANEXO IV - PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA COMERCIAL

- 1 Conforme disposto no edital é **obrigatório** o uso deste arquivo para formulação da proposta para este processo licitatório. Nele contém todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais **deverá ser digitado o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula** e a marca comercial de cada um.
- 1.1 A empresa licitante somente poderá cotar preço para os itens que corresponderem a todas as especificações complementares feito pela Prefeitura e que não poderão ser alteradas em hipótese nenhuma, sob pena de desclassificação.
- **2** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano,25, departamento de Compras e Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 12 horas e das 14:00 às 16:00 horas.
- 2.1 Este arquivo estará disponível no site <u>www.muzambinho.mg.gov.br</u>, no link "Proposta".
- **3** Depois de digitada a proposta, com VALOR e MARCA, neste arquivo, ela **deverá ser salvo em CD ou pen drive, impressa, conferida, assinada**, pelo responsável pela empresa e juntada **a uma folha à parte** <u>contendo as seguintes informações:</u>
 - distância;

 b) identificação do processo licitatório PRC nº _____ PREGÃO______, RP _____.

 c) data e assinatura do responsável pela proponente com indicação de nome e CPF

a) razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, meios de comunicação à

- d) o **prazo de entrega** dos produtos é de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela prefeitura municipal, e o **prazo de validade da proposta**, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame.
- e) Informação dos dados bancários da empresa (banco, agência, nº da conta), email e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.
- 3.1.1 -Deverá conter no ENVELOPE nº 01 PROPOSTA, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação o seguinte:
 - a mídia com o arquivo (proposta) gravado, com código de validação
 - a proposta impressa a partir do arquivo acima devidamente assinada;
 - a folha à parte com as informações solicitadas acima;



- **3.1.1.1** A proposta deverá corresponder **integralmente** à descrição completa do objeto constante no "<u>programa de formulação eletrônica de proposta</u>", VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA.
- **4** A Pregoeira e sua equipe de apoio, com base no art. 43, parágrafo 3°, da Lei 8.666/93, se reservam o direito de, durante a análise das propostas, suspender a sessão e solicitar amostras, catálogos e afins, de determinados itens, a todos os licitantes, quando surgirem dúvidas, tendo em vista que é condição para validade da proposta e adequação da marca e modelo às especificações do objeto, na tentativa de coibir práticas escusas e evitar problemas quando da entrega do objeto ao Município.
- 5-O objeto quando entregue deverá ser obrigatoriamente acompanhando da NOTA FISCAL e das CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL FEDERAIS, FGTS, TRABALHISTA (CNDT) e MUNICIPAL. (quando a sede da fornecedora for Muzambinho/MG).
- **7-** No preço proposto por cada licitante já deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos e indiretos inerentes ao produto ofertado, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, frete, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, vedado qualquer ônus adicional.



PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 044/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _	, inscrita no civio sob o n .
	, por intermédio de seu representante legal SR.(a)
	, portador do Documento de Identidade
n°.	, portador do Documento de Identidade, inscrito no CPF sob o nºDECLARA, sob Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
as penas da	Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
F	(incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa de
Pegueno Porte	(EPP)), art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006 e que não está sujeita
	s impedimentos do parágrafo 4°. deste artigo, estando APTA a usufruir
	Eavorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.
do tratamento i	avorceido estabelecido nos arts. 12 a 17 da citada bei.
() D = 1 =	
• •	possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos
_	previsto no art. 43 parágrafo 1°. Da Lei Complementar n° 123/2006,
	ção, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação,
ž –	às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.
(Observação: as	ssinalar a ressalva acima em caso afirmativo)
	0010
	2018.
	Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)



PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 044/2018

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2018

OBJETO:	Registro	de	Preços	de Aos
Municipal de Martiniano,25, - Prefeito Muni	ias do mês Muzambinho, Minas - Centro, Muzambinho , cipal, Senhor , situada à	Gerais, situac , Minas Gerais,	la a Rua Vereador	refeitura Fausto pelo Sr.
CNPJdocumento com 8.666/93 e do E pelo prazo de 1	, neste ato repre probatório, nos termos dital do Pregão Presencia 2 (doze) meses, para e	esentada por seu do Decreto Mur al em epígrafe, re eventual aquisiç	nicipal, Lei Fe esolvem REGISTRAR O ão de	ederal n° PREÇO
Municipal de Mu	necessidades das diver uzambinho, conforme es guintes condições:		-	
	1 - DAS	REQUISIÇÕES		
Fornecimento, c	s serão requisitados pela contendo descrição do p ga e nome e assinatura o	oroduto requisita	ado e quantidade; data	
2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO				
mais adequado fac-símile, e-ma a) Seja perfeitan	nente identificado a requ 1 competente para o pec	o pedido, admiti uisição e o servid	indo também o uso de lor responsável;	telefone,

- 3 PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
- **3.1** A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
- **3.2**. Efetuar o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias , contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;



3.3. Não será admitida a entrega do produto pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva Ordem de Fornecimento.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1** O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.
- **4.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **4.3** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1**. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
- a) Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- **b)** a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- **d)** a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- **e)** ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- **g)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- **h)** por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- **5.2.** A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
- **5.3.** A decisão da Administração pública do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- **5.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
 - **5.4.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **5.4.2**. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;



5.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

6 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- **6.1.** Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
- **6.2.** Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

7 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- **8.2.** Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
- **8.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 765/2018e 428/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- **8.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo II especificações dos materiais, o Edital de Licitação Pregão nº 013/2018.

Fica eleito o foro do Município de Muzambinho, Minas Gerais, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de todos os presentes abaixo qualificados.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello

Prefeito Municipal
EMPRESAS DETENTORAS:



PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 044/2018

MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

ANEXO VII

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede localizada na Rua Vereador Fausto Martiniano,25, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello.			
CONTRATADA:			
CONTRATO : Entre as partes retro nomeadas e qualificadas fica ajustado o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014 e pelos Decretos Municipais 1389/2002 e 1747/2011mediante as seguintes cláusulas e condições:			
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO			
1.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer conforme relação constante dos Anexos I, do Edital de Pregão Presencial nº 013/2018, a saber:			
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR			
2.1 - O valor global do presente Contrato fica estimado em R\$			

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1** Os pagamentos serão feitos pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
- **3.2** A Contratada deverá entregar os produtos/serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de Fornecimento.
- **3.3** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ nº 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- **3.4** A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao representante da Secretaria Requisitante, que somente atestará a entrega dos



produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **4.1** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
- **4.2** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente e nas que vierem a substituir subsequente: 0201.04.122.0401.2001 3390-30 orcamento 0202.04.124.0408.2010 3390-30 ficha 46, 0203.04.091.0409.2011 3390-30 ficha 0204.04.122.0401.2012 3390-30 ficha 61; 0205.04.122.0401.2013 3390-30 ficha 71; 0205.04.122.0415.2022 3390-30 ficha 132, 0206.04.061.0401.2049 3390-30 ficha 319; 0207.12.122.0401.2052 3390-30 ficha 344, 0207.12.361.1203.2056 3390-30 fichas 392 ,393,394, 0207.12.365.1205.2058 3390-30 ficha 411; 0208.10.122.1001.2062 3390-30 ficha 442; 0208.10.301.1003.2064 3390-30 ficha 475; 0208.10.301.1003.2065 3390-30 ficha 491; 0208.10.301.1003.2066 0208.10.302.1005.2070 3390-30 ficha 508; ficha 0208.10.305.1011.2079 3390-30 ficha 584; 0209.04.122.0401.2080 3390-30 ficha 596; 0210.08.241.0801.2089 3390-30 ficha 643.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

- **6.1** A Prefeitura Municipal de Muzambinho, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **6.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Muzambinho em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUCÃO.

7.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período 12 meses.



- **7.2** A Prefeitura Municipal de Muzambinho- MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar este contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.2** A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **8.1** A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**:
- **8.2** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.
- **8.3** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANCÕES

- **10.1** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:
 - a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
 - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - d) Advertência.
- **10.2** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.



- **10.3** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Muzambinho, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Muzambinho- MG.
- **10.4** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Muzambinho, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **10.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Muzambinho, devidamente justificado.
- **10.6** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportarse de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município De Muzambinho e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 02 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- **10.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **10.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

- **11.1** O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. ° 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em beneficio próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal Muzambinho /MG.
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **11.2** A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n. ° 8.666/93, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais n° 1389/2002 e 1747/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

MUZAMBINHO- MG. ----, ----- de 2018

	Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
	Prefeito Municipal
	Contratante
TESTEMUNHAS:	
1)	CPF
2)	CPF



PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 044/2018

ANEXO VIII MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa, com sede na, n.º, bairro, em, estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo (s) (sócio (s) ou diretor (es) com qualificação completa – nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor
, de de 2018.
(assinatura do Representante legal)

(reconhecer firma e utilizar papel timbrado da empresa)



Muzambinho(MG), 16 de fevereiro de 2018

Senhor Prefeito,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.S.a que submeta o presente processo, à apreciação do Procurador Geral do Município, Evantuil Donizeti Dias, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Lucas Eduardo Vieira de Freitas Pregoeiro

Encaminho à Procuradoria Geral do Município Para emissão de parecer.

> Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello Prefeito Municipal